



Afixado no local de costume
Em 25 / 10 / 23
Retirado em ____ / ____ / ____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS - RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS
GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DESPORTO E TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 07/2023

O Município de São Marcos comunica aos interessados que está procedendo no CHAMAMENTO PÚBLICO para seleção das Organizações da Sociedade Civil (OSC) conforme o art. 2º, inciso I, da Lei 13.019/2014 localizadas neste Município, de acordo com o art. 24, §2º da mesma Lei, para a celebração de Termo de Colaboração (art. 2º, inciso VII), para em regime de mútua colaboração, para a consecução de finalidades de interesse recíproco, mediante as condições aqui estabelecidas, para realizar os passeios de Natal com veículo a ser disponibilizado pelo Município, os quais deverão ser realizados do dia 25 de novembro de 2023 a 24 de dezembro de 2023, descrito a seguir:

Este chamamento público e o instrumento dele decorrente são regidos pela Lei Federal 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Municipal nº 3.374, de 21 de dezembro de 2016.

As propostas serão abertas em sessão pública, a realizar-se no dia 24 de novembro de 2023, às 10hs, na sala de licitações, localizada no Centro Administrativo Municipal, cito à Avenida Venâncio Aires, nº 720, Centro, São Marcos-RS. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a sessão pública deste chamamento público ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente independente de nova intimação.

A íntegra do edital e seus anexos estão disponíveis no Mural do Centro Administrativo Oficial, imprensa oficial do Município conforme Lei nº 1.877/2006, bem como no site oficial do Município: www.saomarcos.rs.gov.br, onde podem ser obtidos gratuitamente.

"DOE SANGUE DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"

Endereço: Avenida Venâncio Aires, 720 – Bairro Centro – São Marcos – RS
CEP 95190 – 000 - Telefone: (54) 3291.9900



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS - RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS
GABINETE DO PREFEITO**

1 – DA FINALIDADE E OBJETO DA PARCERIA:

Para dar o atendimento necessário para realização dos passeios de Natal com o ônibus que será cedido pelo Município (Mercedes Benz, ano 1993, modelo 1994, código Renavam 00321300823, placa LJD 8634, chassi 9BM384098PB980854), no período compreendido entre 25 de novembro de 2023 a 24 de dezembro de 2023.

Para a consecução do objeto, fica a entidade interessada obrigada a contratar motorista devidamente habilitado, monitor para acompanhar os passeios no período natalino e uma pessoa para ser o Papai Noel na “Casa do Papai Noel” localizada na praça Dante Marcucci, de onde também sairão os passeios com o ônibus, bem como disponibilizar balas para distribuição às crianças na “Casa do Papai Noel” no período natalino. O horário de funcionamento dos passeios e da “Casa do Papai Noel” serão determinados pelo Município.

Fica a entidade responsável por realizar passeios de Natal com os alunos das escolas Municipais, de forma totalmente gratuita, em horário a ser agendado com a Secretaria de Educação.

Fica a OSC autorizada a cobrar ingressos da população pelo passeio, no valor máximo de R\$ 5,00 (cinco reais) adultos e R\$ 3,00 (três reais) infantil, a partir de 05 (cinco) anos de idade, sendo que crianças abaixo de 04 (quatro) anos ficam isentas. O Município fica responsável por disponibilizar o talão de ingressos, de forma a garantir a transparência na prestação de contas.

Se na prestação de contas demonstrar que os ingressos vendidos somaram importância maior do que a comprovadamente gasta pela entidade, esse valor será destinado ao Município. Contudo, se os valores gastos pela entidade forem superiores ao arrecadado, o Município fica isento de qualquer complementação ou ressarcimento, sendo este de responsabilidade apenas da entidade.

2 – DA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim

“DOE SANGUE DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”

Endereço: Avenida Venâncio Aires, 720 – Bairro Centro – São Marcos – RS
CEP 95190 – 000 - Telefone: (54) 3291.9900



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS - RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS
GABINETE DO PREFEITO**

consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

- a) Entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- b) As sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou
- c) As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

3 – DO VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO:

Não será disponibilizado nenhum valor por parte do Município para a entidade, cabendo a este apenas a cedência do veículo e os custos com combustível.

O Abastecimento deverá ser realizado pelo Município, por motorista do seu quadro funcional, devendo a entidade avisar com antecedência de pelo menos 04 (quatro) horas.

Os custos de combustível estão previstos na seguinte rubrica:

“DOE SANGUE DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”

Endereço: Avenida Venâncio Aires, 720 – Bairro Centro – São Marcos – RS
CEP 95190 – 000 - Telefone: (54) 3291.9900



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS - RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS
GABINETE DO PREFEITO**

Órgão/unidade – 11/01 - Secretaria da Cultura, Desporto e Turismo.
Função – 26 – Transporte
Subfunção – 782 – Transporte Rodoviário
Programa – 17 – Renovação e Manutenção de Frota Municipal
Proj/atividade – 4025 – Aquisição e Manutenção de veículos da Frota Municipal
Categoria Despesa Principal – 3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
Categoria – 3.3.3.90.30.01.02.00.00 – Material de Consumo
Recurso – 1 – Livre

4 – DA CONTRAPARTIDA:

Para a consecução do objeto, fica a entidade interessada obrigada a contratar motorista devidamente habilitado, monitor para acompanhar os passeios no período natalino e uma pessoa para ser o Papai Noel na “Casa do Papai Noel” localizada na praça Dante Marcucci, de onde também sairão os passeios com o ônibus, bem como disponibilizar balas para distribuição às crianças na “Casa do Papai Noel” no período natalino.

Fica a entidade responsável por realizar passeios de Natal com os alunos das escolas Municipais, de forma totalmente gratuita, em horário a ser agendado com a Secretaria de Educação.

Se na prestação de contas demonstrar que os ingressos vendidos somaram importância maior do que a comprovadamente gasta pela entidade, esse valor será destinado ao Município. Contudo, se os valores gastos pela entidade forem superiores ao arrecadado, o Município fica isento de qualquer complementação ou ressarcimento, sendo este de responsabilidade apenas da entidade.

5 – DAS PROPOSTAS

“DOE SANGUE DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”

Endereço: Avenida Venâncio Aires, 720 – Bairro Centro – São Marcos – RS
CEP 95190 – 000 - Telefone: (54) 3291.9900



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS - RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS
GABINETE DO PREFEITO**

As propostas deverão ser entregues em envelope lacrado no dia da abertura dos mesmos, que será na sala das licitações, no dia 24 de novembro de 2023, às 10 horas, quando os interessados, pessoalmente ou por seus representantes (procuradores) participarão da escolha e identificados com a documentação necessária, nos seguintes termos:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2023

ENVELOPE DE PROPOSTA

Nome da Proponente:

.....

Endereço Completo:

.....

O envelope de propostas deverá conter:

- A proposta escrita, apresentada em única via, redigida com clareza de maneira metódica e racional, de modo a oferecer fácil compreensão, com todas as folhas assinadas ou rubricadas manualmente pelo representante legal da OSC ou por seu procurador legalmente constituído, contemplando:

- A indicação do objeto da parceria;

- A descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto;

- As ações a serem executadas pela OSC, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

- Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e

- O valor global necessário para execução do objeto da parceria.

"DOE SANGUE DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"

Endereço: Avenida Venâncio Aires, 720 – Bairro Centro – São Marcos – RS

CEP 95190 – 000 - Telefone: (54) 3291.9900



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS - RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS
GABINETE DO PREFEITO**

6 – DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

O processo de seleção das propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados, sendo estruturado pelas seguintes etapas:

I – realização de chamamento público, exceto nas hipóteses legais de seu afastamento;

II – indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para a execução da parceria;

III – avaliação das propostas pela comissão previamente designada;

IV

IV.1 - Será eliminada a organização da sociedade civil cuja proposta esteja em desacordo com os termos do edital ou que não contenha as seguintes informações:

a - a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;

b - as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

c - os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e

d - o valor global.

V – verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração, com a demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS - RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS
GABINETE DO PREFEITO**

VI – aprovação do plano de trabalho; (a ser avaliado pela comissão);

VI – emissão de pareceres técnico e jurídico; e,

VII – celebração do instrumento de fomento ou de colaboração.

§ 1º As etapas previstas neste artigo devem ser realizadas sem prejuízo dos atos previstos no art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 2º Os resultados de cada uma das etapas previstas neste artigo serão homologados e divulgados na página oficial do órgão ou entidade pública na internet, qual seja: www.saomarcos.rs.gov.br.

§ 3º Será obrigatoriamente justificada, na ata de julgamento, a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência previsto no item deste edital.

§ 4º A Comissão de Seleção avaliará todas as propostas entregues dentro do prazo estabelecido neste Edital.

7 – DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS EXIGIDOS DAS OSC'S:

Também, como dispõe a Lei, deverá ser considerada na etapa de verificação do

“DOE SANGUE DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”

Endereço: Avenida Venâncio Aires, 720 – Bairro Centro – São Marcos – RS
CEP 95190 – 000 - Telefone: (54) 3291.9900



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS - RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS
GABINETE DO PREFEITO**

cumprimento os requisitos previstos nos arts. 33, 34 e 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, com caráter eliminatório, por meio dos seguintes documentos:

I – regularidade jurídica:

a) cópia do estatuto social e das suas alterações devidamente registradas, que estejam em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014;

b) cópia da última ata de eleição da diretoria, devidamente registrada, em que conste a relação de dirigentes atuais da organização da sociedade civil;

c) relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme seu estatuto social, com respectivos endereços, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de Pessoa Física – CPF.

II – regularidade fiscal e trabalhista:

a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove a existência e a efetiva atividade da organização da sociedade civil há, no mínimo, 1 (um) anos;

b) prova de regularidade com as Fazendas, Estadual e Municipal, mediante a apresentação das respectivas certidões;

c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições devidas ao Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da respectiva certidão;

d) certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; e,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS - RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS
GABINETE DO PREFEITO**

e) certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

III – cópia dos alvarás de funcionamento;

IV – declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014;

V – no caso de organização da sociedade civil de utilidade pública ou de interesse público, comprovação da qualificação, através de certificado ou declaração de que, na sua área de atuação, é reconhecida por órgão ou entidade federal, estadual ou municipal, nos termos da legislação pertinente;

§ 1º Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos, aquela imediatamente melhor classificada será convidada a aceitar a celebração de parceria, nos termos da sua própria proposta.

§ 2º Caso a organização da sociedade civil convidada nos termos do § 1º deste artigo aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos nos artigos 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019/2014 e neste artigo.

§ 3º Além das condições exigidas pela Lei Federal nº 13.019, de 2014, a organização da sociedade civil interessada na parceria não poderá estar em débito com a fazenda pública municipal.

Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados nos termos do item 7 deste edital, ou quando as certidões referidas neste edital estiverem com prazo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS - RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS
GABINETE DO PREFEITO**

de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização da sociedade civil será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

8 – DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, apresentação dos documentos, divulgação e a homologação dos resultados.

8.1. A seleção das propostas será realizada em sessão pública, no dia 24 de novembro de 2023, às 10hs, consoante especificado no preâmbulo deste edital, que observará o seguinte procedimento:

8.2. Credenciamento do representante legal da organização da sociedade civil, juntamente com cópias da carteira de identidade do representante e do ato constitutivo da organização da sociedade civil, os quais deverão ser entregues fora do envelope de propostas.

8.3. Entrega dos envelopes de propostas, os quais serão rubricados pela Comissão de Seleção e representantes das organizações da sociedade civil presentes à sessão pública.

8.4. Abertura dos envelopes de propostas, as quais serão rubricadas pela Comissão de Seleção e representantes das organizações da sociedade civil presentes à sessão pública.

8.5. Classificação das propostas de acordo com os critérios de seleção das propostas estabelecidos no item 6 deste edital.

8.6. A Comissão de Seleção, se entender necessário, poderá suspender a sessão pública para realização de diligências que julgar pertinentes para o esclarecimento de quaisquer situações relativas ao procedimento de seleção e à análise das propostas.

8.7. A Comissão de Seleção, para julgamento e classificação das propostas, poderá solicitar a manifestação das áreas técnicas e jurídica e, inclusive, poderá contar com assessoramento de especialista que não seja membro desse colegiado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS - RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS
GABINETE DO PREFEITO**

8.8. Após, será analisada a documentação das OSC's, conforme disposto no item 7 deste edital, a qual terá caráter eliminatório.

9 – DA APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Na etapa de aprovação do plano de trabalho, a Administração Pública Municipal convocará as organizações da sociedade civil selecionadas para apresentar o plano de trabalho a ser analisado e aprovado, podendo ser consensualmente ajustado, observados os termos e condições constantes no edital e na proposta selecionada, bem como, por importante, a comissão também examinará a possibilidade de inexigibilidade de certame pela condição de ser a única no município a se prestar ao objeto da parceria.

Para a celebração da parceria, a organização da sociedade civil selecionada deverá apresentar o Plano de Trabalho, com adequações que se fizerem necessárias caso este já tenha sido apresentado juntamente com a proposta e seja necessário ajustar, o qual será submetido à aprovação da Administração.

10 – DA CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

Caso haja parecer favorável à celebração da Parceria, a organização da sociedade civil será convocada pelo Administrador Público para a assinatura do Termo de Colaboração, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito de celebração da parceria.

11 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para envio das propostas, apresentando suas razões.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS - RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS
GABINETE DO PREFEITO**

As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações serão respondidas pelo Prefeito Municipal, serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para o recebimento dos envelopes com as propostas, exceto quando a alteração não afetar substancialmente as condições previstas neste edital.

12 – DOS RECURSOS

As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado, no prazo de 03 (três) dias, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu.

§ 1º Os recursos que não forem reconsiderados pelo colegiado no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento, deverão ser encaminhados ao Prefeito para decisão final.

§ 2º Os recursos deverão ser apresentados no setor de protocolo da Prefeitura.

§ 3º Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto neste item.

13 – DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a autoridade competente se manifestará sobre a homologação do resultado do processo de seleção.

Após a homologação, será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município o resultado definitivo do processo de seleção.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS - RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS
GABINETE DO PREFEITO**

A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria.

14 – DAS PENALIDADES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei nº 13.019/2014, da legislação municipal e demais legislações específicas, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, de acordo com a gravidade da falta cometida, podendo variar de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos:

I – Minuta de Termo de Colaboração;

II – Modelo de Plano de Trabalho;

III – Modelo de Proposta;

IV – Modelo de Carta de Credenciamento de representante da OSC;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS - RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS
GABINETE DO PREFEITO**

V – Modelo de Declaração do representante legal da OSC de inexistência de impedimento à celebração por parceria;

VI – Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do plano de trabalho; e

VII – Objetivos do programa/ação em que se insere o objeto da parceria.

Estão disponíveis junto à Prefeitura Municipal, na imprensa oficial do município, e em forma eletrônica, bem como no site oficial do município todas as informações complementares para a consecução do presente edital, bem como o departamento jurídico para maiores esclarecimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

EVANDRO CARLOS KUWER
Prefeito Municipal

Viviane Magalhães,
Secretária de Cultura Desporto e Turismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS - RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº xx/2023

"TERMO DE COLABORAÇÃO que entre si fazem o
MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS e o
_____ com a
finalidade de realizar os passeios natalinos no Natal de
Todos, a ser realizado do dia 25 de novembro de 2023 a
24 de dezembro de 2023."

O Município de São Marcos, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.818.299/0001-37, com sede na Avenida Venâncio Aires, nº 720, Centro, na cidade de São Marcos -RS, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Evandro Carlos Kuwer, residente e domiciliado _____ nesta cidade, e o _____, nesta cidade de São Marcos, doravante denominado simplesmente de CONVENIADO, neste ato representado por seu Presidente _____, firmam o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, de acordo com o previsto na Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 3.374/16 e ainda, nos termos das cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, a conjugação de esforços entre os partícipes, para dar o atendimento necessário para a realização dos passeios natalinos no Natal de Todos, previsto no calendário de eventos do município, a realizar-se entre os dias 25 de novembro de 2023 a 24 de dezembro de 2023 conforme previsto no Termode Chamamento Público nº 06/2023, Plano de Trabalho, tudo conforme o Processo Administrativo nº _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE:

Tem o presente Termo de Colaboração por finalidade realizar os passeios natalinos no Natal de Todos, previsto no calendário de eventos do município, promovendo todos os atos

"DOE SANGUE DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"

Endereço: Avenida Venâncio Aires, 720 – Bairro Centro – São Marcos – RS
CEP 95190 – 000 - Telefone: (54) 3291.9900



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS - RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS
GABINETE DO PREFEITO**

necessários, com contratação de motorista, monitor e papai Noel, bem como distribuição de doces gratuitas às crianças que participarem do evento a ser realizado na praça Dante Marcucci.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO:

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO não efetuará o repasse de absolutamente nenhum valor ao CONVENIADO, ficando com o Município as obrigações de:

- I - Ceder o veículo (Mercedes Benz, ano 1993, modelo 1994, código Renavam 00321300823, placa LJD 8634, chassi 9BM384098PB980854) no período de 25 de novembro a 24 de dezembro de 2023;
- II - Disponibilizar ao CONVENIADO o talão de ingressos para os passeios públicos, de forma a garantir a transparência quando da prestação de contas;
- III - Efetuar o pagamento do combustível, o qual vai ser realizado por motorista do quadro funcional do Município, devendo a entidade avisar com antecedência de pelo menos 04 (quatro) horas.

Parágrafo Único: As despesas decorrentes dos custos de combustível serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão/unidade – 11/01 - Secretaria da Cultura, Desporto e Turismo.
Função – 26 – Transporte
Subfunção – 782 – Transporte Rodoviário
Programa – 17 – Renovação e Manutenção de Frota Municipal
Proj/atividade – 4025 – Aquisição e Manutenção de veículos da Frota Municipal
Categoria Despesa Principal – 3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
Categoria – 3.3.3.90.30.01.02.00.00 – Material de Consumo
Recurso – 1 – Livre

CLÁUSULA QUARTA - DA PARTICIPAÇÃO DO CONVENIADO:

Para a execução do objeto do Chamamento Público, o CONVENIADO compromete-se a:

- I - Executar e cumprir o Plano de Trabalho;
- II - Contratar motorista devidamente habilitado;
- III - Contratar monitor para acompanhar os passeios no período natalino;
- IV - Contratar pessoa para ser o Papai Noel na “Casa do Papai Noel” localizada na praça Dante Marcucci;
- V - Fornecer alimentação aos funcionários contratados;
- VI - Arcar com quaisquer ônus de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrente da execução deste convênio;

“DOE SANGUE DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”

Endereço: Avenida Venâncio Aires, 720 – Bairro Centro – São Marcos – RS
CEP 95190 – 000 - Telefone: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS - RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS
GABINETE DO PREFEITO

- VI - Disponibilizar balas para distribuição às crianças na “Casa do Papai Noel” no período natalino;
- VII - Realizar passeios de Natal com os alunos das escolas Municipais, de forma totalmente gratuita, em horário a ser agendado com a Secretaria de Educação;
- VIII - Isentar da cobrança de ingressos as crianças até a idade de 05 (cinco) anos;
- IX - Efetuar a cobrança de ingressos até o valor máximo estipulado pelo Município;
- X - zelar pelo bom uso e conservação do veículo e restituí-lo ao Município em iguais condições em que foi cedido, assumindo inteira responsabilidade pelos eventuais danos que por ventura venham ocorrer;
- XI - se responsabilizar por todo e qualquer acidente que possa ocorrer com o veículo no período da cedência, bem como multas de trânsito, respondendo exclusivamente o Conveniando tanto administrativamente, quanto civil e criminalmente.
- XII - Destinar ao Município qualquer valor a maior arrecadado com os ingressos que supere os gastos comprovados pelo CONVENIADO.
- XIII - O CONVENIADO deverá prestar contas deste termo de colaboração no prazo máximo de 60(sessenta) dias após a realização do evento.

CLÁUSULA QUINTA DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Colaboração, sendo vedado:

- I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
- II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
- III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
- IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
- V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
- VI - realizar despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros.
- VII - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA, PRAZO DE EXECUÇÃO E DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:

O presente Termo de Colaboração vigorará a partir de sua assinatura até 90 (noventa) dias após a realização do evento, ou seja, 24 de março de 2024, com a possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, devendo a obrigação ocorrer no prazo já estipulado, qual seja de 25/11 a 24/12 de 2023.

“DOE SANGUE DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”

Endereço: Avenida Venâncio Aires, 720 – Bairro Centro – São Marcos – RS
CEP 95190 – 000 - Telefone: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS - RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS
GABINETE DO PREFEITO

A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

§ 1º As Prestações de Contas deverão ser apresentadas conforme Manual de Procedimentos instituído pelo Município.

§ 2º Em havendo necessidade de prorrogação dos prazos da prestação de contas, o mesmo deverá ser requerido no prazo mínimo de 15 (quinze) dias anteriores ao término do prazo previsto inicialmente.

A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Colaboração;

VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES:

Este Termo de Colaboração poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Colaboração através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de

“DOE SANGUE DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”

18

Endereço: Avenida Venâncio Aires, 720 – Bairro Centro – São Marcos – RS

CEP 95190 – 000 - Telefone: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS - RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS
GABINETE DO PREFEITO

irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

CLÁUSULA NONA - ASPECTOS JURÍDICOS E LEGAIS:

O Convênio rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 13.019/14, pelo Decreto Municipal nº 3.374/2016 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO:

O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado e/ou rescindido, por qualquer dos partícipes, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, em face da superveniência, de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável, e rescindido de pleno direito, no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante a:

- a) Falta de Prestação de Contas no prazo estabelecido, sem justa causa;
- b) Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do Termo de Colaboração ou no Plano de Trabalho, inclusive no mercado financeiro, desde que não cumprida a legislação pertinente;
- c) Por retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Colaboração;
- d) Por desrespeito à legislação regradora, após prévia notificação judicial ou extrajudicial, com direito à ampla defesa e ao contraditório, à parte adversa;
- e) Por razões de interesse público, mediante prévia notificação judicial ou extrajudicial.

§ 1º No caso de rescisão do presente instrumento, o beneficiário obriga-se a restituir ao MUNICÍPIO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da rescisão, o saldo financeiro apurado dos recursos por este transferidos para a consecução do objeto avençado, incluídos os rendimentos no mercado financeiro, se houver, bem como comprovar a sua regular aplicação, enquanto vigente o Termo de Colaboração.

§ 2º A rescisão deste Termo de Colaboração por parte do MUNICÍPIO ou do CONVENIENTE, não dará direito a nenhuma espécie de indenização ou reparação a qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

Em caso de inadimplência, por parte do CONVENIADO, o MUNICÍPIO determinará o bloqueio dos recursos transferidos, sem prejuízo de outras sanções administrativas, civis e penais cabíveis, ressalvadas as exceções decorrentes de previsões legais.

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da

"DOE SANGUE DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"

19

Endereço: Avenida Venâncio Aires, 720 – Bairro Centro – São Marcos – RS

CEP 95190 – 000 - Telefone: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS - RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 13.019/2014, da legislação municipal e demais legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, de acordo com a gravidade da falta cometida, podendo variar de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes.

Parágrafo Único. O desvio da finalidade prevista neste Termo de Colaboração acarretará a proibição da concessão de novo auxílio e/ou subvenção, pelo MUNICÍPIO ao CONVENIENTE pelo prazo de dois anos. Prazo este, contado a partir do primeiro dia útil do exercício subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

As questões decorrentes da execução deste Termo de Colaboração, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de São Marcos - RS.

E por estarem assim acordadas as partes, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

São Marcos, ___ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS

Evandro Carlos Kuwer
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS - RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS:

NOME DA INSTITUIÇÃO:

CNPJ:

TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

() Sem Fins Lucrativos

() Cooperativa

() Religiosa

A) EM CASO DE ORGANIZAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS:

1. COMPROVAR POR MEIO DE CLÁUSULAS EXPRESSAS NO ESTATUTO QUE:

1.1) NÃO HÁ DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS SEUS SÓCIOS OU ASSOCIADOS, CONSELHEIROS, DIRETORES, EMPREGADOS, DOADORES OU TERCEIROS EVENTUAIS RESULTADOS, SOBRAS, EXCEDENTES OPERACIONAIS, BRUTOS OU LÍQUIDOS, DIVIDENDOS, ISENÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, PARTICIPAÇÕES OU PARCELAS DO SEU PATRIMÔNIO, AUFERIDOS MEDIANTE O EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES;

1.2) HÁ A APLICAÇÃO INTEGRAL DO RECURSOS NA CONSECUÇÃO DO RESPECTIVO OBJETO SOCIAL DE FORMA IMEDIATA OU POR MEIO DA CONSTITUIÇÃO DE FUNDO PATRIMONIAL OU FUNDO DE RESERVA;

1.3) POSSUI OBJETIVOS VOLTADOS À PROMOÇÃO DE ATIVIDADES E FINALIDADES DE RELEVÂNCIA PÚBLICA E SOCIAL;

1.4) EM CASO DE DISSOLUÇÃO DA ENTIDADE, O RESPECTIVO PATRIMÔNIO LÍQUIDO SERÁ TRANSFERIDO A OUTRA PESSOA JURÍDICA DE IGUAL NATUREZA QUE PREENCHA OS REQUISITOS DA LEI 13.019/2014 E CUJO OBJETO SOCIAL SEJA, PREFERENCIALMENTE, O MESMO DA ENTIDADE EXTINTA.

2. CNPJ QUE CONTENHA INFORMAÇÃO EXPRESSA (CÓDIGO) DE QUE SE TRATA DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS;

3. BALANÇO PATRIMONIAL (PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DA NATUREZA DA ENTIDADE)

B) CASO A OSC (SEM FINS LUCRATIVOS, COOPERATIVA OU ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA) FOR A ÚNICA NO TERRITÓRIO DA CIDADE DE SÃO MARCOS, COMPROVAR ESSA CONDIÇÃO POR MEIO DE CERTIDÃO DO CARTÓRIO DE REGISTROS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS - RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS
GABINETE DO PREFEITO

ENDEREÇO:			
BAIRRO:	CIDADE:	U.F.	CEP:
E-MAIL		TELEFONE:	
CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA:		BANCO	AGÊNCIA
NOME DO RESPONSÁVEL:			CPF:
PERÍODO DE MANDATO:	CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR:		CARGO:
ENDEREÇO:			CEP:

2 - PROPOSTA DE TRABALHO:

NOME DO PROJETO: Natal de Todos. Realização de Passeios Públicos pelo veículo de propriedade do Município.	PRAZO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO XX/11/2023	TÉRMINO 24/03/2024

PÚBLICO ALVO: Todos os cidadãos São Marquenses, assim como todos os demais visitantes interessados em participar do Natal de Todos de forma a incrementar o turismo e a cultura no Município.

OBJETO DE PARCERIA:

A conjugação de esforços entre os partícipes, para dar o atendimento necessário para a realização dos passeios com o veículo do Município, o qual é chamado de "Dindinho", contratação de Papai Noel e disponibilização de balas para distribuição gratuita às crianças, enriquecendo a programação do Evento Natal de Todos, realizado pelo Município.

DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA (DEVENDO SER DEMONSTRADO O NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS ATIVIDADES OU PROJETOS E METAS A SEREM ATINGIDAS): Com a organização do Natal podemos proporcionar ao público um evento que destaque, com lazer, shows, encontros de pessoas de diferentes municípios. O evento traz um retorno muito positivo à cidade, na medida em que disponibiliza entretenimento à população e principalmente às crianças, divulgando o nome da cidade. Além disso traz vantagem ao comércio local, nos restaurantes, postos de gasolina, lojas, bares, hotéis, pousadas, supermercados e demais estabelecimentos que terão maior movimentação, trazendo, assim, maior renda aos estabelecimentos e, em contrapartida, aos tributos municipais, através das diversas formas de consumo dos visitantes.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

Se justifica essa proposição em razão de que o Município, apesar de ser o proprietário do veículo, não consegue realizar os passeios, que são efetuados em sua maioria nos finais de semana e à noite, tampouco pode contratar mais profissionais para um evento tão pontual e que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS - RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS
GABINETE DO PREFEITO

dura por apenas um mês, de forma que o chamamento Público se mostra a melhor maneira de obter êxito nestes passeios, que são de grande interesse da população.

3 - OBJETIVOS:

3.1 – **GERAIS** – Realizar os passeios de “Dindinho” com ônibus do Município.

3.2 – **ESPECÍFICOS** – Realizar a contratação de pessoal para realização dos passeios com veículo do Município e a contratação de Papai Noel, bem como disponibilizar balas na Casa do Papai Noel localizada na Praça Dante Marcucci.

4 - METODOLOGIA:

4.1 – **FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS:**

Para o cumprimento das metas e execução dos objetivos é necessário fazer a contratação de pessoal, cobrança de ingressos e disponibilização de balas.

5 - METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

5.1 - **DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:**
Organização e realização dos passeios de Dindinho, com a contratação direta dos recursos e pessoas necessárias à consecução do objetivo.

5.2 - **RESULTADOS ESPERADOS:**

Realização do evento disposto no calendário de eventos do Município, nos exatos moldes do planejado, de forma a ter ampla participação tanto de munícipes quanto de turistas de cidades vizinhas, divulgando o nome do Município e ampliando a arrecadação da cidade, tanto no próprio evento, quando de forma secundária.

5.3 - **PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:** Pelo número de participantes, visitantes e pela arrecadação de ingressos.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO

7 - PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA (R\$1,00)

RECEITA	TOTAL

“DOE SANGUE DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”

23



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS - RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS
GABINETE DO PREFEITO

Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Local e Data

Organização da Sociedade Civil

12 - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

12.1 – Secretário de Município requisitante:

() Aprovado () Reprovado

Data: ___/___/___ Assinatura: _____

12.2

12.2 A – Comissão de Seleção:

() Aprovado () Reprovado

Data: ___/___/___ Assinatura: _____

12.2 B – Conselho Municipal (No caso de haver repasse oriundo de Fundo Municipal, EX: COMDED, Conselho do Idoso, etc)

() Aprovado () Reprovado

Data: ___/___/___ Assinatura: _____

12.3 – Gestor da Parceria (Fiscal da Parceria)

() Aprovado () Reprovado

Data: ___/___/___ Assinatura: _____

12.4 – Chefe do Poder Executivo:

() Aprovado () Reprovado

Data: ___/___/___ Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS - RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS
GABINETE DO PREFEITO

"DOE SANGUE DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"

Endereço: Avenida Venâncio Aires, 720 – Bairro Centro – São Marcos – RS
CEP 95190 – 000 - Telefone: (54) 3291.9900



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS - RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS
GABINETE DO PREFEITO**

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

NOME DA ENTIDADE - Indicar o nome da entidade interessada na execução da proposta de trabalho.

C.N.P.J. - Indicar o número de inscrição da entidade interessada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

ENDEREÇO - Indicar o endereço completo da entidade interessada (rua, número, bairro, etc.)

MUNICÍPIO - Mencionar o nome da cidade onde esteja situada a entidade interessada. **UF** - Mencionar a sigla da unidade da federação a qual pertença à cidade indicada.

CEP - Mencionar o código do endereçamento postal da cidade mencionada.

DDD/TELEFONE - Registrar o código DDD e número do telefone onde esteja situada entidade interessada.

CONTA CORRENTE - Registrar o número da conta bancária da entidade.

BANCO - Indicar o código do banco ao qual esteja vinculada a conta-corrente específica para o Termo de _____ (Colaboração/Fomento).

AGÊNCIA - Indicar o código da agência do banco.

RESPONSÁVEL - Registrar o nome do responsável pela entidade.

CPF - Registrar o número da inscrição do responsável no Cadastro de Pessoas Físicas.

PERÍODO DE MANDATO: Registrar o período de mandato do responsável.

RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR - Registrar o número da carteira de identidade do responsável, sigla do órgão expedidor e unidade da federação.

CARGO - Registrar o cargo do responsável.

ENDEREÇO - Indicar o endereço completo do responsável (rua, número, bairro, etc.). **CEP** - Registrar o código do endereçamento postal do domicílio do responsável.

2. PROPOSTA DE TRABALHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS - RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS
GABINETE DO PREFEITO

NOME DO PROJETO/ATIVIDADE - Indicar o nome do projeto/atividade a ser executado.

PRAZO DE EXECUÇÃO - Indicar o prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas.

PÚBLICO ALVO: Indicar o público que será beneficiado com a parceria.

OBJETO DA PARCERIA - Descrever o produto final do objeto da parceria.

DESCRIÇÃO DA REALIDADE - Descrever com clareza e sucintamente a realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS

Permite visualizar a descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a ser executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto.

META - Indicar como meta os elementos que compõem o objeto.

ETAPA/FASE - Indicar como etapa ou fase cada uma das ações em que se pode dividir a execução de uma meta.

ESPECIFICAÇÃO - Relacionar os elementos característicos da meta, etapa ou fase.

INDICADOR FÍSICO - Refere-se à qualificação e quantificação física do produto de cada meta, etapa ou fase.

UNIDADE - Indicar a unidade de medida que melhor caracterize o produto de cada meta, etapa, ou fase.

QUANTIDADE - Indicar a quantidade prevista para cada unidade de medida.

DURAÇÃO - Refere-se ao prazo previsto para a implementação de cada meta, etapa, ou fase.

INÍCIO - Registrar a data referente ao início de execução da meta, etapa, ou fase.

TÉRMINO - Registrar a data referente ao término da execução da meta, etapa, ou fase.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS - RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS
GABINETE DO PREFEITO

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Detalhar as metas e ações a ser executadas, a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede¹, bem como as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso, na forma do art. 53, § 2º, da lei nº 13.019/2014.

Detalhar os meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

5. PLANO DE APLICAÇÃO

Refere-se à utilização de recursos financeiros em diversas espécies de gastos, indicando os valores mensais e anuais.

QUANTIDADE - Indicar a quantidade prevista para cada descrição.

DESCRIÇÃO - Relacionar os elementos característicos da meta mensal.

VALOR MENSAL - Registrar o valor mensal de cada meta.

VALOR ANUAL - Registrar o valor anual de cada meta.

TOTAL GERAL - Registrar o somatório dos valores atribuídos.

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Refere-se ao desdobramento dos valores a serem repassados à entidade com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico.

META - Indicar o número de ordem sequencial da meta.

MÊS - Registrar o valor mensal a ser transferido pela Administração Pública.

7. ESTIMATIVA DE DESPESAS

Estimar as despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto.

¹ Ver art. 35-A, da Lei nº 13.019/2014.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS - RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS
GABINETE DO PREFEITO**

8. MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

Indicar modo e periodicidade das prestações de contas compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas às metas e com o período de vigência da parceria, não se admitindo periodicidade que dificulte a verificação física do cumprimento do objeto.

9. PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Registrar prazos de análise da prestação de contas pela Administração Pública responsável pela parceria.

ASSINATURA DO PROPONENTE

Constar o local, data e assinatura do representante legal da entidade.

APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Constar local, data e assinatura da autoridade competente do órgão ou entidade responsável pelo programa, projeto ou evento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS - RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

(Papel timbrado ou nome da OSC)

Local, data

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 07/2023.

Senhor (a) Presidente:

Pelo presente apresentamos proposta para celebração de parceria com o Município, nos termos do Chamamento Público nº 07/2023, nos seguintes termos:

- a) _____(descrição do objeto da parceria);
- b) _____(fazer a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto);
- c) _____(indicar as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas);
- d) _____(indicar os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas); e
- e) _____, compreendendo R\$____de valores repassados pela Administração Pública e R\$ relativo à contrapartida em bens e serviços que é oferecida por esta OSC. (apresentar o valor global necessário para execução do objeto da parceria, com a indicação da expressão monetária da contrapartida em bens e serviços, se for o caso).

O detalhamento desta proposta dar-se-á no Plano de Trabalho a ser apresentado.

nome e assinatura do responsável pela OSC

“DOE SANGUE DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”

Endereço: Avenida Venâncio Aires, 720 – Bairro Centro – São Marcos – RS
CEP 95190 – 000 - Telefone: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS - RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE
DA OSC

(Papel timbrado ou nome da OSC)

Local, data

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 07/2023.

Senhor (a) Presidente:

Em atendimento ao disposto no Edital de Chamamento Público em epígrafe, credenciamos o (a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade n.º expedida por em/...../....., para que represente nossa organização neste Chamamento, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar atas, proposta, declarações, plano de trabalho e demais documentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, apresentar documentos e praticar todos os atos necessários à participação de nossa organização neste chamamento.

nome e assinatura do responsável pela OSC



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS - RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS
GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC
DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À CELEBRAÇÃO DA PARCERIA**

(Papel timbrado ou nome da OSC)

Local, data

À Secretaria de _____.

Senhor (a) Presidente:

Eu _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ expedida por _____ em ____/____/____, representante legal da Organização da Sociedade Civil _____ DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a OSC por mim representada cumpre plenamente os requisitos definidos no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 06/2023 para a celebração do Termo de Colaboração e:

I. não está suspensão de participar de licitação, nem impedida de contratar com a administração;

II. não está declarada inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

III. não está suspensa temporariamente da participação em chamamento público nem impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de _____;

IV. não está declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

V. não possui contas de parcerias anteriores rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;

VI – não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

“DOE SANGUE DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”

Endereço: Avenida Venâncio Aires, 720 – Bairro Centro – São Marcos – RS
CEP 95190 – 000 - Telefone: (54) 3291.9900



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS - RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS
GABINETE DO PREFEITO**

VII. não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

VIII. não possui, entre seus dirigentes, pessoas:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

c) consideradas culpadas por ato de improbidade, nos termos da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

d) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de _____, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida OSC, cujo período de atuação é de ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____, são:

Presidente: _____, CPF _____.

Vice-Presidente: _____, CPF _____.

Conselheiro: _____, CPF _____.

(Indicar todos).

Por ser expressão de verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

Município de _____, em _____ de _____ de 201__.

_____ Assinatura, nome, CPF e firma reconhecida



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS - RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS
GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E
GERENCIAL PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

(Papel timbrado ou nome da OSC)

Local, data

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 06/2023.

Senhor (a) Presidente:

_____, presidente/diretor/provedor, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que o (a) _____ (OSC) _____, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, bem assim que irá contratar, com recursos das parcerias, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.

_____ Assinatura, nome, CPF e firma reconhecida



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS - RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS
GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO VII - OBJETIVOS DO PROGRAMA/AÇÃO EM QUE SE INSERE O OBJETO
DA PARCERIA**

São objetivos do___(programa ou ação) em que se insere o objeto da parceria, que serão levados em consideração para fins de julgamento da proposta, os quais deverão ser observados na elaboração da propostas:

-...

-...



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS - RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS
GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS**

Secretaria Municipal da Cultura, Desporto e Turismo

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2023.

O Município de São Marcos comunica aos interessados que está procedendo no CHAMAMENTO PÚBLICO para a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC), localizadas neste Município para a celebração de termo de colaboração para, em regime de mútua colaboração, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade com o intuito de dar o atendimento necessário para o evento previsto no calendário de eventos do município, ou seja, Natal de Todos, realizando os passeios de Natal com veículo a ser disponibilizado pelo Município, os quais deverão ser realizados do dia 25 de novembro de 2023 a 24 de dezembro de 2023, promovendo todos os atos necessários, para incentivar o turismo no Município.

Este chamamento público e o instrumento dele decorrente são regidos pela Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Municipal nº 3.374, de 21 de dezembro de 2016 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

As propostas serão abertas em sessão pública, a realizar-se no dia 24/11/2023, às 10 horas, na sala de licitações localizada no Centro Administrativo Municipal, sito à Avenida Venâncio Aires, nº 720, Município de São Marcos. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a sessão pública deste chamamento público ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS - RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS
GABINETE DO PREFEITO**

A íntegra do edital e seus anexos estão disponíveis no Mural do Centro Administrativo Oficial, imprensa oficial do Município conforme Lei nº 1.877/2006, bem como no site oficial do Município: www.saomarcos.rs.gov.br, onde podem ser obtidos gratuitamente.

Demais informações poderão ser obtidas no Departamento Jurídico, pelo fone: (54) 3291-9925, de segunda-feira à sexta-feira, nos seguintes horários: das 08h às 11h50min e das 13h30min às 17h40min.

Evandro Carlos Kuwer,
Prefeito Municipal.